



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 391 DE 25 DE JULHO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Candiba - BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 155.087,25 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e sete reais, e vinte e cinco centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Candiba crédito especial no valor de R\$ 155.087,25 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e sete reais, e vinte e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 13.392.050. 2115 – Gestão das Ações de Cultura – Paulo Gustavo – Lei 195/2022

3.3.90.36.00	_____	R\$ 69.210,00	FR 1716000
3.3.90.39.00	_____	R\$ 41.165,60	FR 1716000
4.4.90.52.00	_____	R\$ 44.711,65	FR 1716000

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de Julho de 2023.

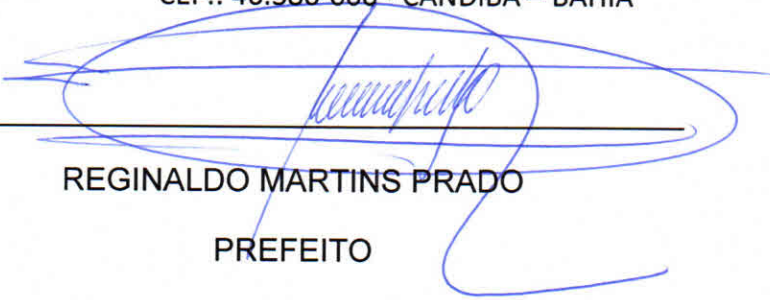


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA



REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO